

Autismo e reconhecimento moral: críticas à ética normativa à luz de Rorty e Nietzsche

Daniel Feitosa Barros¹

Resumo

Este trabalho propõe uma reflexão filosófica sobre os limites da ética normativa tradicional na inclusão moral de pessoas autistas, a partir das contribuições de Friedrich Nietzsche e Richard Rorty. Partindo do conceito de neurodiversidade, questiona-se a centralidade da razão, da reciprocidade e da empatia normativa como critérios de valor moral. Por meio de uma abordagem teórico-conceitual, são exploradas as críticas nietzschianas à moral do rebanho e a proposta rortyana de uma ética baseada na solidariedade contingente e na escuta da diferença. Argumenta-se que o modelo tradicional de sujeito moral - racional, autônomo e universal é excluyente frente às formas de vida neurodivergentes. O artigo propõe uma ética do reconhecimento, fundada na escuta, na alteridade e na ampliação dos vocabulários morais, como caminho para a justiça em sociedades pluralistas.

Palavras-chave: Ética; Autismo; Neurodiversidade; Nietzsche; Rorty; Reconhecimento Moral.

Introdução

A ética normativa constitui um dos campos centrais da filosofia moral, voltado à reflexão sobre os critérios que orientam o julgamento das ações humanas como corretas ou incorretas. Tradicionalmente, esse campo buscou fundamentar a moralidade em princípios universais, ancorados na racionalidade, na autonomia e na possibilidade de aplicação geral. No entanto, nas últimas décadas, essas bases vêm sendo questionadas por abordagens que enfatizam a pluralidade das experiências humanas e a insuficiência de modelos universalistas para abarcar formas diversas de existência.

Nesse contexto, o debate sobre o autismo e a neurodiversidade surge como um desafio importante às concepções tradicionais de sujeito moral. A ideia de que há um padrão normativo de racionalidade, empatia e sociabilidade passa a ser tensionada por perspectivas que reconhecem diferentes modos de ser, sentir e interagir no mundo. Isso implica não apenas uma revisão das teorias éticas, mas também uma reconfiguração dos critérios de inclusão moral.

Diante desse cenário, o presente artigo propõe uma análise crítica da ética normativa tradicional a partir das contribuições de Friedrich Nietzsche (1844–1900) e Richard Rorty

¹ Mestrando em Filosofia da Universidade Federal do Piauí – UFPI.

(1931–2007). Inicialmente, examinam-se os fundamentos e limites das principais correntes da ética normativa. Em seguida, analisa-se a crítica nietzschiana à moral tradicional. Posteriormente, discute-se a proposta rortyana de uma ética baseada na contingência e na solidariedade. Por fim, articula-se essas perspectivas com o paradigma da neurodiversidade e teorias contemporâneas do reconhecimento, propondo uma reorientação ética fundada na escuta e na alteridade.

Para início dessas discussões, consideraremos a perspectiva Charles Taylor (1994), quando defende que a identidade de uma pessoa é, em parte, construída a partir do reconhecimento que recebe, ou da falta dele, nas relações sociais. Muitas vezes, esse reconhecimento pode ocorrer de maneira equivocada, o que produz efeitos concretos e prejudiciais. A ausência ou a distorção do reconhecimento pode, assim, funcionar como uma forma de opressão, ao confinar o indivíduo a uma condição de existência limitada, deformada e inferiorizada.

É nesse contexto que o debate contemporâneo sobre o autismo se torna especialmente relevante para repensar os limites da ética normativa. Historicamente, o autismo foi visto sob a ótica de modelos biomédicos que o definiam como uma falha ou um transtorno a ser corrigido. Essa forma de pensar pressupõe um modelo padrão de sujeito, ou seja, alguém racional, sociável e empático ao qual todos deveriam se adaptar. No entanto, essa compreensão passou a ser questionada a partir da década de 1990, com a proposição do conceito de neurodiversidade por Judy Singer (1999), segundo o qual condições como o autismo devem ser entendidas como expressões legítimas da variação natural humana, semelhantes à diversidade genética, não sendo, portanto, patologias ou defeitos, mas formas distintas de existência dotadas de valor intrínseco.

Essa mudança de perspectiva acarreta implicações éticas significativas, pois desloca o foco da exigência de adaptação dos indivíduos a um modelo normativo para a necessidade de repensar a própria norma à luz das diferenças. Nessa perspectiva, Nick Walker (2021) argumenta que os discursos predominantes sobre o autismo tendem a reforçar formas de exclusão moral e epistêmica ao desconsiderarem ou patologizarem a diversidade neurológica, operando a partir de uma lógica de normalização que compromete o reconhecimento das pessoas autistas como sujeitos legítimos do ponto de vista cognitivo e moral.

O autismo, nesse sentido, desestabiliza a ideia de que a moralidade deve se basear em critérios uniformes e nos obriga a imaginar formas mais abertas e inclusivas de convivência e justiça. É nesse horizonte que as filosofias de Friedrich Nietzsche e Richard Rorty oferecem contribuições relevantes. Ao investigar as origens dos valores morais, Nietzsche (2006) evidencia

que a ética tradicional está profundamente vinculada a relações de poder e ao ressentimento, indicando que a moral dominante, frequentemente associada à chamada “moral do rebanho”, tende a valorizar comportamentos como obediência, previsibilidade e conformidade, ao mesmo tempo em que expressa desconfiança em relação ao diferente, ao criativo e ao excepcional, funcionando, assim, como um mecanismo de autoproteção dos mais frágeis diante daquilo que foge à norma. Sua crítica a esse modelo e a defesa de uma moral mais afirmativa e criativa abrem espaço para pensar modos de existência que escapam aos padrões estabelecidos.

Por sua vez, Rorty (1991) recusa a busca por fundamentos universais e absolutos para a moralidade, propondo uma abordagem ética centrada na solidariedade, na empatia e no reconhecimento da contingência histórica e cultural. Nessa perspectiva, a moral não deve ser ancorada em verdades externas à linguagem, à história ou à cultura, mas orientada pela ampliação da sensibilidade ao sofrimento alheio e pelo esforço de expandir a imaginação moral, de modo a incluir sujeitos historicamente marginalizados, compreendendo a solidariedade como uma construção social e não como uma verdade descoberta.

Para ele, a ética é construída no diálogo e na convivência com a alteridade, e não na busca por verdades universais. Diante disso, este artigo propõe um exercício filosófico e ético, que visa colocar em tensão as abordagens tradicionais da ética normativa com as perspectivas que valorizam a diferença. Ao aproximar as ideias de Nietzsche e Rorty da experiência do autismo, busca-se não apenas questionar os alicerces da moral dominante, mas também imaginar novos modos de reconhecimento que acolham as pessoas neurodivergentes como participantes plenos na comunidade moral. Em outras palavras, trata-se de reconstruir a ética a partir das margens, valorizando a pluralidade das formas de ser e estar no mundo.

A Ética Normativa Tradicional: Fundamentos e Limites

A ética normativa tradicional se apoia na tentativa de estabelecer princípios universais que possam orientar o comportamento moral humano. Essa tradição nasce na filosofia moral moderna e se desenvolve fortemente por meio de autores como Immanuel Kant, Jeremy Bentham, John Stuart Mill e, posteriormente, John Rawls. Cada um deles, a seu modo, buscou definir o que é o “bem” e o “dever” com base em fundamentos racionais, objetivos e, principalmente, passíveis de aplicação universal.

No caso do deontologismo kantiano, a moralidade está enraizada no dever racional e na autonomia do sujeito. O imperativo categórico, uma das marcas de sua filosofia, exige que as máximas da ação possam ser universalizadas. Considerando o pensamento kantiano:

Age apenas segundo uma máxima tal que possas ao mesmo tempo querer que ela se torne uma lei universal. (...) A moralidade é, portanto, a relação de ações com a autonomia da vontade, isto é, com a possibilidade de se estabelecer leis universais a partir da própria razão (1993, p. 47-49).

Essa concepção exige que todos os sujeitos morais sejam capazes de agir racionalmente, deliberando por dever, o que implica um alto grau de autonomia cognitiva. No entanto, esse modelo invisibiliza realidades distintas como a de muitos indivíduos autistas que não operam segundo os mesmos padrões de racionalidade, autonomia ou expressão linguística.

As críticas contemporâneas ao universalismo kantiano têm destacado justamente esse ponto. A filósofa feminista Eva Kittay, por exemplo, aponta os limites de uma ética baseada exclusivamente na razão abstrata:

Se a racionalidade é o critério para inclusão moral, então crianças pequenas, pessoas com deficiência intelectual e outras formas de cognição divergente estão, de partida, excluídas do círculo moral. (...) A ética precisa reconhecer a dependência e a vulnerabilidade como aspectos centrais da condição humana, não como exceções. (2005, p. 104).

Essa crítica desloca a moralidade da abstração para o reconhecimento das experiências concretas e relacionais que definem a vida humana.

O utilitarismo, por sua vez, propõe outro caminho quando avalia a moralidade de uma ação com base em suas consequências, mais especificamente no quanto ela promove a felicidade geral. Para John Stuart Mill, o princípio da utilidade deve guiar todas as decisões morais, ou seja, “as ações são corretas na proporção em que tendem a promover a felicidade, erradas quando tendem a produzir o contrário da felicidade. Por felicidade entende-se o prazer e a ausência de dor; por infelicidade, a dor e a privação do prazer” (2000, p. 13).

Apesar de seu apelo pragmático, o utilitarismo frequentemente negligencia as experiências de grupos minoritários. Quando a felicidade da maioria é o critério determinante, torna-se possível justificar sacrifícios de indivíduos ou comunidades inteiras, como por exemplo pessoas autistas, se isso significar um “bem maior” para os outros. Michael Sandel destaca esse problema quando afirma que “o utilitarismo pode justificar ações que parecem claramente injustas, desde que

promovam o bem-estar geral. Pode justificar a punição de um inocente, a violação de direitos ou o sacrifício de um grupo vulnerável se isso beneficiar a maioria. (2009, p. 60).

O mesmo tipo de crítica pode ser direcionado às teorias contratualistas, como a de John Rawls. Em *Uma Teoria da Justiça*, Rawls propõe um modelo onde indivíduos racionais, colocados sob um “véu da ignorância”, escolheriam princípios de justiça imparciais:

A justiça é a primeira virtude das instituições sociais, assim como a verdade é das teorias. Uma teoria, por mais elegante e econômica que seja, deve ser rejeitada ou revisada se for falsa; do mesmo modo, as leis e instituições, por mais eficientes e bem-organizadas que sejam, devem ser reformadas ou abolidas se forem injustas (2002, p. 3).

Embora essa teoria apresente avanços importantes na busca pela equidade, ela parte do pressuposto de que todos os indivíduos são igualmente capazes de participar do contrato social, ou seja, uma suposição que não contempla a diversidade neurológica ou cognitiva presente em sujeitos autistas, por exemplo.

Como observa Silvia Berryman (2012), esse modelo de justiça exclui ou marginaliza quem, por suas condições neurológicas, emocionais ou sociais, não pode agir dentro dos padrões exigidos pela racionalidade contratual.

Esse ponto se torna especialmente sensível ao tratarmos de pessoas no espectro autista. A neurodivergência não se resume a traços comportamentais; ela representa formas distintas de processar, sentir e interpretar o mundo. Quando a ética normativa tradicional exige empatia padrão, comunicação neurotípica e racionalidade argumentativa, ela impõe barreiras de pertencimento a esses sujeitos. O pesquisador Damian Milton aborda essa questão ao propor o conceito do “problema da dupla empatia”. Ele afirma que:

O problema não é simplesmente que pessoas autistas tenham dificuldades em compreender os neurotípicos, mas que os neurotípicos também falham ao tentar entender as pessoas autistas. Essa falha mútua de compreensão aponta para um descompasso nas formas de experiência e comunicação, e não para um déficit localizado exclusivamente nos autistas. (2012, p. 884).

Essa reflexão amplia o debate moral, revelando que não se trata de corrigir uma “falha” individual, mas de repensar os próprios critérios de inclusão ética. O modelo tradicional da ética, ao projetar um sujeito moral abstrato, homogêneo e racional, falha em reconhecer a realidade plural da existência humana. A experiência autista, longe de ser um desvio a ser corrigido, convida a filosofia moral a reconsiderar seus fundamentos.

Superar esses limites não significa abandonar a razão ou os princípios, mas abrir espaço para uma ética mais dialógica, relacional e sensível às diferenças. Essa reorientação será aprofundada a partir das contribuições de Nietzsche e Rorty, que pensam a moralidade não como um sistema fechado de normas, mas como uma construção histórica, contingente e sempre em disputa.

Nietzsche: Moralidade como Vontade de Poder

Friedrich Nietzsche, foi um dos mais radicais críticos da moral ocidental tradicional. Sua filosofia representa um desafio frontal às ideias universalistas de bem e mal, propondo em seu lugar uma análise genealógica da moralidade, que busca revelar suas raízes histórico-sociais e psicológicas. Para Nietzsche, a moralidade não nasce da razão pura ou da revelação divina, mas de relações de força, ressentimento e disputa por poder.

Em sua obra *A Genealogia da Moral* (1887), Nietzsche mostra que o que chamamos de “moral” é, na verdade, fruto de processos históricos marcados por antagonismos sociais profundos. Ele distingue dois grandes sistemas de valoração: a moral dos senhores, criadora e afirmativa da vida, e a moral dos escravos, reativa, marcada pelo ressentimento e pela negação.

Considerando as palavras do próprio Nietzsche:

O nobre tipo de homem experimenta a si mesmo como aquele que determina os valores; ele não precisa da aprovação alheia; ele julga que é bom tudo aquilo que o fortalece e o eleva; ele é bom por consequência de sua potência, e não por conformidade com uma regra externa. (...) Já o homem ressentido, o escravo, não cria valores, mas os inverte: tudo o que o domina, tudo que representa poder, vigor, liberdade, é julgado como ‘mau’. E, por contraste, o fraco, o sofredor, o humilde é elevado à condição de “bom”. (2012, p. 27–30).

Essa crítica nietzschiana visa desmontar a ideia de que virtudes como humildade, obediência ou empatia universal são necessariamente elevadas. Para ele, muitas dessas chamadas “virtudes” são expressões de impotência e tentativa de controle daqueles que se destacam ou pensam de forma diferente.

A crítica de Nietzsche torna-se particularmente poderosa quando refletimos sobre as normas morais que recaem sobre pessoas neurodivergentes, especialmente autistas. Com frequência, a moralidade dominante impõe padrões de empatia, sociabilidade e comunicação que

partem de um modelo único de funcionamento humano, ou seja, modelo este que exclui, marginaliza e patologiza tudo o que foge à norma.

Na moral tradicional, o sujeito ideal é aquele previsível, comunicativo, socialmente adaptado. No entanto, como o próprio Nietzsche denuncia em *O Anticristo*:

Tudo o que ele [o homem moderno] quer é segurança; segurança, não liberdade! (...) Ele é um animal domesticado, moldado pelas convenções, incapaz de criar por si mesmo. (...) A moralidade moderna é a moralidade dos fracos, dos domesticados, dos que temem a vida como ela é. (2005, p. 95).

Essa moralidade dos fracos se manifesta hoje, por exemplo, quando pessoas autistas são vistas como “déficits” porque não respondem da maneira esperada, porque não expressam sentimentos da forma considerada “adequada”, porque vivem segundo outros ritmos e interesses. Do ponto de vista nietzschiano, essa tentativa de normalizar o comportamento e a subjetividade alheia configura uma forma de domesticação, que empobrece a experiência humana.

Nietzsche propõe, em contraposição, uma ética da criação, da singularidade, da superação de si. Essa proposta aparece de forma emblemática na figura do *Übermensch*, o além-do-homem, aquele que rompe com os valores herdados e inventa novos modos de existência. Como afirma em *Assim Falou Zaratustra*:

O que é o macaco para o homem? Uma risada ou uma dolorosa vergonha. E é exatamente isso que o homem será para o além-do-homem: uma risada ou uma dolorosa vergonha. (...) O homem é uma corda estendida entre o animal e o além-do-homem – uma corda sobre um abismo. (2006, p. 17).

A imagem do além-do-homem pode ser interpretada, aqui, como símbolo da liberdade radical diante das normas e do reconhecimento da diferença como potência, ou seja, algo que ressoa profundamente com o movimento da neurodiversidade. Em vez de ajustar-se a um padrão social, trata-se de afirmar modos de ser singulares, mesmo que incompreendidos.

Essa leitura encontra base no campo da filosofia da deficiência. A pesquisadora Yasmin M. Davids afirma que:

Nietzsche oferece um recurso ético para pensar a neurodiversidade como potência e não como limitação, como expressão de vontade de poder, e não como carência de habilidades sociais. A experiência autista, com sua intensidade sensorial, suas formas alternativas de linguagem e sua resistência à normatividade, pode ser vista como manifestação de força, não de fragilidade. (2020, p. 82).

A estética da existência autista muitas vezes marcada por hiperfocos, rotinas próprias, sensibilidade aguda e originalidade de pensamento, tende a desafiar diretamente os valores morais convencionais, que buscam conformidade, previsibilidade e adequação.

Nesse sentido, o conceito de eterno retorno, um dos mais desafiadores da filosofia nietzschiana, pode ser relido como um chamado à aceitação incondicional da existência. Viver como se estivéssemos dispostos a repetir infinitamente nossa vida, com tudo o que ela tem de singular e incômodo, é também uma forma de resistência ética.

A mensagem de Nietzsche, portanto, pode ser reinterpretada à luz do autismo não como uma apologia à força física ou à dominação, mas como uma celebração da diferença, da criatividade e da liberdade subjetiva. Sua crítica ao moralismo normativo abre espaço para repensarmos as estruturas que marginalizam pessoas neurodivergentes e nos convida a construir uma ética que reconheça a pluralidade como valor não como problema.

Rorty: Contingência, Solidariedade e Ironia

Richard Rorty é uma das figuras centrais na filosofia contemporânea que questionam as bases tradicionais da ética e da moralidade. Pensador da chamada virada linguística e do neopragmatismo, Rorty propõe uma transformação radical, abandonar a busca por fundamentos últimos, sejam metafísicos, universais ou transcendentais e, em seu lugar, construir uma ética baseada na contingência da linguagem, na solidariedade entre os diferentes e na redução da crueldade.

Inspirado em nomes como John Dewey (1859–1952), Ludwig Wittgenstein (1889–1951) e Martin Heidegger (1889–1976), Rorty desenvolve em *Contingência, Ironia e Solidariedade* (1989) a ideia de que não existe uma “natureza humana” comum ou verdades morais universais. Ao contrário, tudo o que temos são vocabulários historicamente formados, maneiras específicas de falar, agir e sentir que foram construídas socialmente. Ele afirma:

A verdade não é aquilo que corresponde a uma realidade metafísica, mas aquilo que nossa comunidade atual está disposta a defender contra objeções. (...) O que conta como justificação é o que os meus pares, pessoas com quem compartilho práticas linguísticas, estão dispostos a aceitar. (2007, p. 36).

Essa visão rompe com o ideal normativo clássico da filosofia moral como por exemplo, o kantiano ou o utilitarista, que procura fundamentar a ética em princípios fixos. Para Rorty, os valores como justiça, empatia, liberdade ou dignidade não são universais em si mesmos, mas frutos de narrativas específicas que aprendemos a valorizar em nossas comunidades. Daí sua tese mais conhecida: a moralidade não se deduz de regras racionais, mas emerge da nossa sensibilidade ao sofrimento alheio. Rorty acredita que:

A solidariedade não é descoberta pela reflexão, mas criada por aumentar nossa sensibilidade a coisas particulares, as crueldades infligidas aos outros, as formas como as pessoas diferentes de nós foram humilhadas. O importante é nos tornarmos mais atentos às pequenas histórias de dor, mais sensíveis ao sofrimento do outro, mesmo quando sua linguagem nos parece estranha. (2007, p. 141).

Nesse contexto, a crueldade é, para Rorty, o maior mal. Ele rejeita a ideia de que o mal reside na transgressão de regras morais universais, e propõe que o verdadeiro erro ético ocorre quando alguém é humilhado, silenciado ou excluído. A ética, então, deve nascer não de teorias abstratas, mas de uma escuta atenta às experiências concretas de sofrimento.

Nesse sentido, a interpretação de Silva (2020) reforça que, no neopragmatismo de Rorty, a ética não se fundamenta em princípios universais ou em estruturas racionais fixas, mas na ampliação da sensibilidade ao sofrimento alheio. A solidariedade, portanto, não é descoberta por meio da razão, mas construída historicamente a partir da capacidade de reconhecer e reagir às experiências de dor e exclusão de sujeitos concretos.

Essa proposta ganha especial importância quando pensamos o autismo. O modelo normativo tradicional tende a avaliar a moralidade das pessoas com base em parâmetros de empatia, linguagem verbal e socialização padronizada. Indivíduos autistas são, muitas vezes, rotulados como “friamente racionais” ou “emocionalmente ausentes” simplesmente porque suas formas de expressar afeto, sofrimento ou atenção não seguem as convenções neurotípicas.

Como observa o pesquisador Damian Milton (2012), essa expectativa moral imposta às pessoas autistas é profundamente assimétrica. Ele apresenta o conceito de problema da dupla empatia quando afirma que:

O problema não é que os autistas sejam incapazes de empatia, mas que as interações entre autistas e neurotípicos muitas vezes falham por ambos os lados. Há uma falha mútua de entendimento. O que falta não é capacidade moral, mas reciprocidade de escuta. (2012, p. 884).

É exatamente essa escuta, essa abertura ao outro, que Rorty defende como núcleo de sua ética. Para ele, o primeiro passo ético não é julgar, mas abandonar a pretensão de um vocabulário superior e ampliar nossa sensibilidade. Segundo Rorty:

Não precisamos de uma teoria da justiça; precisamos de uma sensibilidade mais refinada para a dor e a humilhação do outro. (...) Não existe um vocabulário privilegiado que contenha os termos corretos para falar sobre moralidade. Tudo depende do que conseguimos fazer com os nossos próprios termos e como reagimos à linguagem dos outros. (2007, p. 120; p. 147).

Essa perspectiva transforma completamente o lugar da diferença na ética. Uma criança autista que se comunica por desenhos, ou um adulto não verbal que utiliza dispositivos eletrônicos para expressar suas emoções, não está fora do campo moral, apenas se comunica através de um vocabulário distinto. A tarefa ética, nesse caso, não é “ensinar” o outro a se encaixar, mas ensinar a nós mesmos a escutar de forma diferente.

Nesse sentido, Rorty apresenta a figura do “ironista”, que nada mais é do que um sujeito ético que está consciente da contingência de suas crenças, que reconhece que seus valores não são absolutos e que está disposto a revisar seu vocabulário diante da alteridade:

O ironista é alguém que duvida radical e permanentemente do seu vocabulário moral, sabendo que ele é resultado de contingências históricas. Esse sujeito sabe que seus compromissos mais profundos poderiam ter sido outros, mas, ainda assim, escolhe permanecer comprometido com a redução da crueldade. (2007, p. 87).

Aplicado ao campo da neurodiversidade, o ironista é aquele que se recusa a moralizar a diferença, que não exige adaptação forçada à norma, mas que se permite ser transformado pelo encontro com modos de ser que desafiam seu horizonte ético.

A ativista e pesquisadora Sue Swenson (2018), engajada nas lutas por inclusão de pessoas com deficiência, compactua esse pensamento ao afirmar:

A ética da inclusão começa com o reconhecimento de que nossas normas não são naturais nem inevitáveis, mas construções contingentes que podem e devem mudar diante da realidade da diferença. Incluir não é integrar à força, mas aceitar ser desafiado. (2018, p. 59).

Além disso, a valorização da linguagem como experiência ética presente no pensamento rortiano encontra ressonância direta com as experiências autistas. Muitas pessoas no espectro encontram na arte, na música, na tecnologia assistiva ou no silêncio formas potentes de

expressão. Ao rejeitar a ideia de um vocabulário moral único, Rorty legitima essas formas como parte integrante do discurso ético.

Ao final, sua proposta filosófica não visa encontrar uma teoria normativa universal, mas inspirar práticas de convivência solidária, onde a sensibilidade à dor, a escuta da diferença e a disposição para o diálogo tornam-se os verdadeiros critérios de valor. Como ele defende que “o mais importante não é descobrir qual é a verdade última, mas construir uma comunidade onde a crueldade seja minimizada, e onde seja possível conviver com o desconhecido sem medo ou violência” (2007, p. 189).

Ética, Neurodiversidade e Reconhecimento Moral

A crítica à normatividade ganha ainda mais densidade quando articulada à leitura de Silva (2023), para quem o neopragmatismo de Rorty oferece instrumentos para questionar os padrões que definem o que conta como funcionamento humano adequado. Nessa perspectiva, tais critérios não são naturais nem universais, mas historicamente construídos, o que abre espaço para reconhecer a neurodiversidade como uma expressão legítima da condição humana, e não como desvio ou déficit. É nesse horizonte que, nos debates contemporâneos sobre justiça, diferença e inclusão, a noção de neurodiversidade se consolida como um paradigma profundamente transformador.

O termo, cunhado por Singer (1999), propõe que diferenças neurológicas, como o autismo, o TDAH e a dislexia, sejam compreendidas não como patologias, mas como variações legítimas da existência humana. Em contraste com o modelo biomédico tradicional, que interpreta o autismo como um transtorno a ser corrigido, essa abordagem exige uma mudança significativa no modo de perceber o outro, deslocando o olhar de uma perspectiva estritamente clínica para uma compreensão ética, social e humana.

Do ponto de vista moral, essa mudança implica uma reorientação fundamental. Em vez de perguntarmos “como podemos corrigir essas pessoas?”, passamos a nos perguntar: “como podemos reconhecê-las e incluí-las plenamente, respeitando sua singularidade?”. Isso marca o deslocamento de uma ética da adaptação centrada na normalização para uma ética do reconhecimento, comprometida com a valorização da diferença.

Esse conceito de reconhecimento foi profundamente trabalhado pelo filósofo Axel Honneth. Para ele, a dignidade humana não nasce da conformidade com normas sociais, mas da experiência de ser reconhecido em sua particularidade. Em sua obra *Luta por Reconhecimento*, Honneth escreve que:

Somente por meio da experiência de reconhecimento é que o indivíduo adquire a autoconfiança, o autorrespeito e a autoestima necessários para sua realização pessoal. A ausência de reconhecimento é vivida como uma humilhação, uma injustiça profunda que fere a própria identidade moral. (2003, p. 201).

Honneth identifica três esferas fundamentais do reconhecimento: o amor, no contexto privado e afetivo; o direito, na dimensão institucional e jurídica; e a solidariedade, que se realiza na convivência social. O autismo, infelizmente, muitas vezes sofre negações em todas essas esferas. Quando as características autistas são vistas como falhas, como obstáculos à “vida normal”, o que se pratica é uma forma de desrespeito estrutural, uma negação da legitimidade do outro como sujeito moral.

Essa crítica é ampliada por pensadoras como Eva Kittay, que reflete sobre a exclusão de pessoas com deficiência intelectual ou diferenças cognitivas da esfera moral, sobretudo na ética normativa tradicional. Para ela:

Se a racionalidade é o critério para inclusão moral, então crianças pequenas, pessoas com deficiência intelectual e outras formas de cognição divergente estão, de partida, excluídas do círculo moral. A dignidade moral não pode depender de capacidades cognitivas ou comunicativas específicas, pois isso mina a própria ideia de justiça universal (2005, p. 104).

No mesmo campo crítico, Miranda Fricker oferece uma contribuição essencial com o conceito de injustiça epistêmica, que se manifesta quando alguém é impedido de participar como sujeito de conhecimento. Essa exclusão ocorre, segundo ela, de duas formas: o preconceito testimonial, quando a palavra do outro é desacreditada; e a lacuna hermenêutica, quando não existem categorias disponíveis para compreender sua experiência. Concorda-se com a Fricker quando afirma que:

A injustiça epistêmica é cometida quando se nega a alguém a possibilidade de ser reconhecido como fonte legítima de conhecimento. Quando nossas estruturas linguísticas não conseguem capturar ou dar nome à experiência do outro, nós o privamos não apenas de voz, mas de humanidade compartilhada (2007, p. 6–8).

Pessoas autistas frequentemente sofrem ambas as formas de injustiça. Suas narrativas são muitas vezes invalidadas com frases como “você não entende o que sente” ou “você não tem empatia”. Além disso, há uma enorme dificuldade social em reconhecer seus modos próprios de perceber e estar no mundo, modos que não se encaixam nas categorias dominantes de linguagem, emoção ou convivência. Como nos lembra o ativista autista Nick Walker:

A neurodiversidade não é um desafio técnico a ser resolvido, mas uma questão de justiça social. Trata-se de garantir a dignidade, a agência e a voz das pessoas neurodivergentes em um mundo que frequentemente busca silenciá-las ou moldá-las à força. (2021, p. 28).

Isso nos convida a escutar o outro não para consertá-lo, mas para compreendê-lo. Aqui, a filosofia de Emmanuel Levinas torna-se uma aliada poderosa. Para Levinas, a ética começa não com a razão, mas com a responsabilidade diante da alteridade, com o “rosto” do outro, um rosto que não precisa falar ou explicar, mas que nos interpela silenciosamente e nos obriga eticamente. Em *Ética e Infinito*, ele escreve:

A relação ética é uma relação com o rosto do outro. Um rosto que me comanda, que me obriga, que não pode ser reduzido a uma imagem ou a um conceito. Antes mesmo de qualquer racionalidade, há uma responsabilidade: o outro me concerne, me toma em sua fragilidade (1988, p. 43).

Mesmo quando o autista evita o olhar, quando permanece em silêncio ou expressa-se de maneira incomum, seu rosto no sentido ético, continua a convocar-nos. A moralidade, segundo Levinas, não nasce da igualdade formal, mas da responsabilidade assimétrica diante da diferença. Isso dialoga diretamente com a noção de solidariedade em Richard Rorty, para quem a ética não exige verdades universais, mas uma sensibilidade expandida para reconhecer sofrimentos que antes passavam despercebidos.

Essa escuta radical deve se traduzir também em políticas públicas e práticas institucionais. Incluir, no contexto da neurodiversidade, não é apenas integrar fisicamente, mas reconfigurar os espaços e as relações sociais para acolher formas diversas de existência. Isso nos leva à ética do cuidado, como desenvolvida por Joan Tronto, que propõe substituir a autonomia como centro da moralidade pela interdependência como valor ético fundamental. Ela afirma:

O cuidado é uma prática moral que exige atenção, responsabilidade, competência e resposta às necessidades do outro. Uma sociedade justa não é aquela em que todos são autônomos, mas aquela que reconhece que todos somos vulneráveis e que dependemos uns dos outros para viver bem (1993, p. 127).

Aplicar essa ética ao autismo significa escutar os próprios autistas, respeitar suas formas de comunicação, verbais ou não, adaptar os ambientes às suas necessidades sensoriais, e, sobretudo, abandonar a ideia de que há um único modo certo de existir. Assim, a ética do reconhecimento que emerge do paradigma da neurodiversidade nos obriga a substituir o juízo pela escuta, a norma pela relação, a correção pelo cuidado. Como bem defende Fricker (2007, p. 8) que “reconhecer o outro como sujeito epistêmico e moral é a base da justiça real e não a conformidade com modelos abstratos de razão”.

Considerações Finais

O presente trabalho buscou explorar criticamente os limites da ética normativa tradicional frente à complexidade da neurodiversidade, com especial atenção à experiência das pessoas autistas. Partimos do diagnóstico de que as abordagens clássicas da moral fundadas em princípios de racionalidade, universalidade e autonomia tendem a excluir ou silenciar sujeitos cujas formas de existência não se ajustam aos parâmetros dominantes de reciprocidade e empatia. A análise das filosofias de Friedrich Nietzsche e Richard Rorty revelou-se decisiva para tensionar essas estruturas.

Nietzsche, ao desvelar as origens genealógicas dos valores morais, denuncia a moralidade tradicional como uma moral do rebanho, moldada pelo ressentimento e pelo desejo de domar a diferença. Sua crítica à uniformização dos impulsos vitais e à imposição de normas morais universais nos permite repensar o autismo não como déficit, mas como força afirmativa que desafia os códigos morais da maioria. A partir de Nietzsche, compreendemos que a verdadeira liberdade ética está na criação de valores singulares, não na adequação a normas já estabelecidas, quando afirma que “a grande libertação está em dizer: o que foi, foi; assim eu o quis. Assim, eu o quero eternamente!” (2006, p. 219).

Por outro lado, Rorty oferece uma alternativa pragmatista e contingente à moralidade tradicional. Ao rejeitar a ideia de fundamentos últimos, ele propõe uma ética baseada na solidariedade, na empatia narrativa e na ironia, abrindo espaço para formas de vida marginalizadas pela racionalidade normativa. Sua noção de ironista liberal convida-nos a duvidar das verdades absolutas e a manter uma escuta aberta às vozes excluídas. No caso do autismo, isso significa

renunciar ao desejo de corrigir o outro e, em vez disso, reconhecer sua linguagem, seu sofrimento e sua dignidade como legítimos.

Além desses dois pensadores, dialogamos com teóricos do reconhecimento (Honneth), da justiça epistêmica (Fricker) e do cuidado (Tronto, Kittay), articulando uma abordagem ética sensível à diferença neurológica. A filosofia, nesse contexto, deixa de ser um tribunal da razão e torna-se uma prática de escuta, acolhimento e reconstrução de vocabulários morais. Como destaca Fricker: “a justiça só é possível quando reconhecemos os outros como parceiros legítimos de sentido e de moralidade” (2007, p. 76).

A neurodiversidade, portanto, não representa um desafio técnico, mas um desafio ético-filosófico profundo, pois exige que revisemos os critérios pelos quais definimos o que é humano, o que é digno, o que é moralmente válido. Ela nos obriga a ir além da tolerância que ainda opera a partir de uma posição de superioridade normativa e a construir uma ética de reconhecimento mútuo, onde cada forma de existência seja acolhida como parte legítima da comunidade moral.

Desta forma, conclui-se que a ética do futuro, especialmente em tempos de crescente diversidade humana e tecnológica seja não a ética do mesmo, mas a ética do múltiplo, do plural, do incompleto. Uma ética capaz de aprender com o silêncio, com o olhar desviado, com a linguagem diferente, com os modos singulares de viver o mundo. Que o autismo, longe de ser lido como falha, nos ensine outras formas de estar com o outro.

Referências

DAVIDS, Yasmin M. *Nietzsche and Neurodiversity: Rethinking Ethics of Difference*. *Journal of Disability and Philosophy*, v. 3, n. 1, p. 77–91, 2020.

FRICKER, Miranda. *Epistemic Injustice: Power and the Ethics of Knowing*. Oxford: Oxford University Press, 2007.

HONNETH, Axel. *Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais*. Trad. Luiz Repa. São Paulo: Ed. 34, 2003.

KANT, Immanuel. *Fundamentação da metafísica dos costumes*. Trad. Paulo Quintela. Lisboa: Edições 70, 1993.

KITTAY, Eva F. At the margins of moral personhood. *Ethics*, v. 116, n. 1, p. 100–131, 2005.

LEVINAS, Emmanuel. *Ética e infinito: diálogos com Philippe Nemo*. Trad. José Geraldo Coutinho. Lisboa: Edições 70, 1988.

- MILTON, Damian. On the ontological status of autism: the ‘double empathy problem’. *Disability & Society*, v. 27, n. 6, p. 883–887, 2012.
- MILL, John Stuart. *O utilitarismo*. Trad. Paulo Alves. São Paulo: Nova Cultural, 2000.
- NIETZSCHE, Friedrich. *Assim falou Zaratustra: um livro para todos e para ninguém*. Trad. Mário da Silva. São Paulo: Escala, 2006.
- NIETZSCHE, Friedrich. *A genealogia da moral: uma polêmica*. Trad. Paulo César de Souza. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.
- NIETZSCHE, Friedrich. *O Anticristo*. Trad. Paulo César de Souza. São Paulo: Companhia das Letras, 2005.
- RAWLS, John. *Uma teoria da justiça*. Trad. Almiro Pisetta e Lenita Maria Rímoli Esteves. São Paulo: Martins Fontes, 2002.
- RORTY, Richard. *Contingência, ironia e solidariedade*. Trad. Eduardo Jardim. São Paulo: Martins Fontes, 2007.
- SANDEL, Michael J. *Justiça: o que é fazer a coisa certa*. Trad. Heloísa Matias e Maria Alice Máximo. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.
- SINGER, Judy. Why can’t you be normal for once in your life? In: CORKER, M.; FRENCH, S. (org.). *Disability Discourse*. Buckingham: Open University Press, 1999. p. 59–67.
- SILVA, Heraldo A. *A filosofia na perspectiva anti-representacionista de Rorty*. Griot: Revista de Filosofia, Amargosa, v. 20, n. 3, p. 01–15, 2020.
- SILVA, Heraldo A. *Uma discussão acerca do corpo com deficiência a partir do neopragmatismo de Rorty*. Controvérsia, São Leopoldo, v. 19, n. 2, p. 01–15, 2023.
- SWENSON, Sue. Including the excluded: towards a new moral community. *Journal of Inclusive Education*, v. 12, n. 1, p. 55–63, 2018.
- TAYLOR, Charles. *As fontes do self: a construção da identidade moderna*. Trad. Adail Ubirajara Sobral e Maria Stela Gonçalves. São Paulo: Loyola, 1994.
- TRONTO, Joan C. *Moral boundaries: a political argument for an ethic of care*. New York: Routledge, 1993.
- WALKER, Nick. *Neuroqueer heresies: notes on the neurodiversity paradigm, autistic empowerment, and postnormal possibilities*. California: Autonomous Press, 2021.